DIGITALIZADO

EM: 31/05/01

Roberta Rogen

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15/12/66

PROJETO DE LEI Nº 186/66

ASSUNTO Autoriza o chefe do Poder Executivo municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente o credito suplementar da importância de Cr$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) para o fim que indica

VEREADOR: A mesa

LEI Nº 3326 DE 26/12/66

DIOM Nº 3585 DE 28/12/66

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 3326 DE 26 DE Dezembro DE 1966

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de CR$3.000.000 para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de CR$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

16.02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

3.13.0 - Serviços de Terceiros

d) - Passagens

Passa de	CR$	3.000.000
Lei nº 3270,de 13.9.66	"	3.000.000
Dec.2853,de 30.11.66..	/	3.000.000
	CR$	9.000.000
Para	"	10.000.000
Aumenta		CR$ 1.000.000

h) - Telegramas, telefonemas, radiogramas e despêsas postais

Passa de	CR$	500.000
Para	"	1.000.000
Aumenta		CR$ 500.000

j) - Execução de Serviços de Natureza Especial por Terceiros

Passa de	CR$	10.000.000
Lei nº 3270, de 13.9.66	"	2.000.000
	CR$	12.000.000
Para	"	13.500.000
Aumenta		CR$ 1.500.000

HGS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 186/66.

Ao Vereador José Edmar para relatar Em 21/12/66

À Comissão de Finanças.

Em 20-12-66.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de CR$ 3.000.000 para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Aprovado em 1a. discussão Em 22/12/66

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de CR$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

16.02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

3,13,0 - Serviços de Terceiros

d) - Passagens

Passa de	CR$ 3.000.000	
Lei nº 3.270,de 13.9.66	" 3.000.000	
Dec. 2.853, de 30.11.66	" 3.000.000	
	CR$ 9.000.000	
Para	" 10.000.000	
Aumenta		CR$ 1.000.000

h) - Telefonemas, telegramas,radiogramas e despêsas postais

Passa de	CR$ 500.000	
Para	" 1.000.000	
Aumenta		CR$ 500.000

j) - Execução de Serviços de Natureza Especial por Terceiros

Passa de	CR$ 10.000.000	
Lei nº 3.270, de 13.9.66.....	" 2.000.000	
	CR$ 12.000.000	
Para	" 13.500.000	
Aumenta		CR$ 1.500.000

Art. 2º - Para fazer face a suplementar de que trata o artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar, parcialmente, a seguinte dotação orçamentaria:, de acôrdo

Dispensado de impressão Em 22/12/66

Comissão de Redação Fin. Em 22/12/66

Aprovado em 2a. discussão Em 22/12/66

com o item III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964:

16.02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
3,13,0 - Serviços de Terceiros
i) - Para Serviço de Imprensa
Passa de .....CR$ 5.000.000
Para ..... " 2.000.000
Diminui ..... CR$ 3.000.000

Art. 3º - A presente lei entra em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de dezembro de 1966.

José Barrosde Alencar
PRESIDENTE

José Batista de Oliveira
1º SECRETÀRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PARECER Nº 45 /66

AO PROJETO DE LEI Nº 106/66

Dispensada [illegible] Publicação
Em 22 / 12 / 66
(PRESIDENTE)

A Mesa Diretora apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de três milhões de cruzeiros (Cr$ 3.000.000) para reforço de algumas dotações de interesse da Câmara Municipal de Fortaleza.

A propositura, pela simplicidade dos seus têrmos, dispensa maiores justificações. Trata-se de dotações que insuficientes / para o custeio das despêsas a elas vinculadas reclamam suplementação.

Em tais condições, somos pelo aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Dezembro de 1966

Abelardo Bezerra Gomes PRESIDENTE

Jeri Eduardo Lima RELATOR

Adeon Bezerra

NMS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 186/66.

Aprovada.
Em 23-12-66

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ 3.000.000 para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

16.02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

3.13. 0 - Serviços de Terceiros

d) - Passagens

Passa de ..... Cr$ 3.000.000
Lei nº 3.270, de 13.
9.66 ..... " 3.000.000
Dec. 2.853, de 30.
11.66 ..... " 3.000.000
Cr$ 9.000.000
Para ..... " 10.000.000
Aumenta ..... Cr$ 1.000.000

h) - Telefonemas, telegramas, radiogramas e despêsas postais

Passa de ..... Cr$ 500.000
Para ..... " 1.000.000
Aumenta ..... Cr$ 500.000

j) - Execução de Serviços de Natureza especial por terceiros

Passa de ..... Cr$ 10.000.000
Lei nº 3.270, de 13.
9.66 ..... " 2.000.000
Cr$ 12.000.000
Para ..... " 13.500.000

Aumenta ..... Cr$ 1.500.000

Art. 2º - Para fazer face a suplementar de que trata o artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar, parcialmente, a seguinte dotação orçamentaria, de acôrdo com o item III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964:

16.02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

3,13, 0 - Serviços de Terceiros

i) - Para Serviço de Impresa

Passa de ..... Cr$ 5.000.000

Para ....." 2.000.000

Diminui ..... Cr$ 3.000.000

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de dezembro de 1966.

Presidente

Relator

C M F
NMS

Of. nº 1162/66

Fortaleza, 23 de dezembro de 1966.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ 3.000.000 para reforço das seguintes dotações orçamentarias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
General Murillo Borges Moreira
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA